



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CONTRATO Nº 260/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022(SRP)**

Às nove horas (09h) do dia primeiro de Agosto do ano de dois mil e vinte dois (1º/08/2022), na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº **37.227.550/0001-58**, estabelecida na Rua RR5, nº 129 – Quadra R7 – Lote 7 – Bairro Setor Oeste – No Município de Goiânia/GO - CEP: 74125-070, 62 3095-4399 – Celular: 55 98438-3559, E-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com e delvallemateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 042.036.901-53, Cédula de Identidade nº 196209 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua TV, nº 7, Quadra 04 – Lote 4 - Bairro Tropical Verde, no Município de Goiânia/RS, CEP: 74483-612, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2022 (SRP), RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela alcançada no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos bens e equipamentos registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 10/2022 (SRP), cujo objeto é a possível compra de Material Elétrico para a manutenção da Rede de Iluminação Pública desta municipalidade, conforme descrito no referido pregão.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Empresa	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ	37.227.550/0001-58
Endereço	Rua RR5, nº 129 – Quadra R7 – Lote 7 – Bairro Setor Oeste Goiânia/GO - CEP: 74125-070



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Responsável:			Fábio Thomé da Cruz		
Fone:			62 3095-4399 – Celular: 55 98438-3559		
E-mail:			delvallemateriaiseletricos@hotmail.com e delvallemateriaiseletricos@gmail.com		
ITEM	QTDE	MED	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
02	150	Pçs	Lâmpada vapor de sódio 150 w. Tipo descarga a vapor sódio de alta pressão com potência nominal de 150 w. O bulbo deve ter formato tubular com diâmetro nominal de 47 mm e comprimento nominal de 211 mm. A base deve ser do tipo E-40 e a posição de funcionamento devem ser universais. O IRC deve estar compreendido entre 20% a 39%, com temperatura de cor entre 1.900k a 2.100k e vida mediana entre 28.000 e 32.000 horas. As lâmpadas devem ser certificadas com o selo PROCEL e atender plenamente a norma NBRIEC 60662. Os fabricantes das lâmpadas devem ser detentores de certificação ISO14.000. Marca G-Light	20,90	3.135,00
03	80	Pçs	Lâmpada vapor de sódio 250 w (tubular). Tipo descarga a vapor sódio de alta pressão com potência nominal de 250 w. O bulbo deve ter formato tubular com diâmetro nominal de 47 mm e comprimento nominal de 257 mm. A base deve ser do tipo E-40 e a posição de funcionamento devem ser universais. O IRC deve estar compreendido entre 20% a 39%, com temperatura de cor entre 1.900k a 2.100k e vida mediana entre 28.000 e 32.000 horas. As lâmpadas devem ser certificadas com o selo PROCEL e atender plenamente a norma NBRIEC 60662. Os fabricantes das lâmpadas devem ser detentores de certificação ISO14.000. Marca G-Light	23,10	1.848,00
04	300	Pçs	Reator externo vapor de sódio 70 w. Construção em chapa com tratamento de zincagem classe b (6imersões), ou pintura com material polimérico resistente a radiação ultravioleta, à corrosão e a intempéries. Grau de proteção IP55. O encapsulamento dos componentes deve ser em resina poliéster. Potência nominal de 70 w, tensão da rede 220 v, frequência da rede 60Hz. Fator de potência mínimo de 0,92. Uso externo, temperatura de trabalho ΔT 65°C e TW 130°C. Deve estar em conformidade com as normas ABNT – 13592,1359 e 13594. Deve ser certificado pelo PROCEL e pelo INMETRO. marca JRC	52,10	15.630,00
05	150	Pçs	Reator externo vapor de sódio 150 w, Construção em chapa com tratamento de zincagem classe b (6imersões), ou pintura com material polimérico resistente a radiação ultravioleta, à corrosão e a intempéries. Grau de proteção IP55. O encapsulamento dos componentes deve ser em resina poliéster. Potência nominal de 150 w, tensão da rede 220 v, frequência da rede 60Hz. Fator de potência mínimo de 0,92. Uso externo, temperatura de trabalho ΔT 65°C e TW 130°C. Deve estar em conformidade com as normas ABNT – 13592, 13593 e 13594. Deve conter o selo de certificação PROCEL e INMETRO. marca JRC.	64,05	9.607,50
09	30	Pçs	Kit luminária – Braço, Pétala e soquete E-27, as peças metálicas não condutoras devem apresentar tratamento por zincagem com imersão a quente, ou galvanização por imersão a quente de acordo com a NBR 7399, 7400 e 6323 e SAE 1010 a 1020, excetuando-se a pétala. Nenhuma peça poderá apresentar imperfeições ou achatamento, dever ser isentas de rebarbas e cantos vivos. O braço deve ter comprimento de 1000 mm. A pétala deve conter um suporte para lâmpada do tipo E-27 em porcelana, com contatos elétricos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável. marca JRC	70,96	2.128,80
10	20	Pçs	Kit luminária – Braço, Pétala e soquete E-40, as peças metálicas não condutoras devem apresentar tratamento por zincagem com imersão a quente, ou galvanização por imersão a	102,90	2.058,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			quente de acordo com a NBR 7399, 7400 e 6323 e SAE 1010 a 1020, excetuando-se a pétala. Nenhuma peça poderá apresentar imperfeições ou achatamento, dever ser isentas de rebarbas e cantos vivos. O braço deve ter comprimento de 1500 mm. A pétala deve conter um suporte para lâmpada do tipo E-40 em porcelana, com contatos elétricos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável. Marca J		
14	300	Pçs	Conector de derivação perfurante CDP-70 , Principal: 10 – 95mm ² / Derivação: 1,5 – 10mm ² . Finalidade: Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível em ALUMÍNIO para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V, Elastômero e Cobre Eletrolítico, contatos em cobre estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela ou soquete. Norma de Referência: NBR 5370. Marca Intelli	6,50	1.950,00
24	40	Pçs	Suporte para Lâmpada tipo E-40 (soquete) em porcelana de cor branca com contatos elétricos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável. Compatível com lâmpadas eletrônicas, mistas, vapor metálico e vapor de sódio. Tensão elétrica 250V, Corrente elétrica 16ª. Furos excêntricos na base para fixação por parafusos. Marca Decorlux.	7,16	286,40
25	5000	Pçs	Terminal luva de emenda à compressão isolada , finalidade: Emendas de condutores de cobre 2,5mm ² . Característica: Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico. Área de conexão por compressão com guia de centralização do condutor. Aplicação: Emendas elétricas em geral. Circuitos até 70° C e 750 V. Material: Cobre eletrolítico, isolação em PVC rígido. Acabamento: Estanhado e isolado cor azul. Marca Intelli	0,38	1.900,00
26	1000	Pçs	Terminal luva de emenda à compressão isolada finalidade: Emendas de condutores de cobre 6 mm ² . Característica: Alta condutibilidade elétrica, resistência à corrosão e ótimo contato elétrico. Área de conexão por compressão com guia de centralização do condutor. Aplicação: Emendas elétricas em geral. Circuitos até 70° C e 750 V. Material: Cobre eletrolítico, isolação em PVC rígido. Acabamento: Estanhado e isolado cor amarela. Marca Intelli.	0,50	500,00
27	50	Pçs	Parafuso para poste ½" , Parafuso (Maquina) para poste ½"X25cm, aço galvanizado a fogo, com cabeça e porca quadrada de ¾" e rosca parcial, com duas arruelas lisas com formato quadrado. Utilizado para fixação de suportes, isoladores e luminárias pública em postes de concreto ou madeira. Marca Olivo.	7,63	381,50
28	50	Pçs	Parafuso para poste ½" Parafuso (Maquina) para poste ½"X35cm, aço galvanizado a fogo, com cabeça e porca quadrada de ¾" e rosca parcial, com duas arruelas lisas com formato quadrado. Utilizado para fixação de suportes, isoladores e luminárias pública em postes de concreto ou madeira. Marca Olivo.	10,73	536,50
30	150	Pçs	Conector de derivação cunha 10mm finalidade: Derivação de cabos de cobre ou alumínio CA e CAA. Indicado para conexões cobre-cobre, cobre-alumínio e alumínio-cobre. Características: Conexão por efeito mola (aperto permanente). Alta condutividade	3,85	577,50



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			elétrica e resistência a corrosão. Aplicação: Redes de distribuição de energia elétrica. Material: Liga de cobre. Fornecido com composto anti-óxido. Acabamento: Estanhado. Ferramenta de Aplicação: Alicates bomba d'água de 12 polegadas. Normas de Referência: ABNT NBR-5370 / ANSI C119.4. Marca Incesa.		
TOTAL					40.539,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de doze (12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº **10/2022** e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 543 – Centro – CEP 98855-000 – junto ao Prédio da Garagem Municipal sendo que, os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de até dez (10) dias corridos.

5.4.1. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – Do pagamento



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente ou ordem bancária em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos produtos, em até 5 (cinco) dias do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, após o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação pelo responsável.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b)** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d)** aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens/equipamentos registrados.

7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:

- a)** fornecer o objeto de forma imediata, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c)** providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
- d)** fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f)** em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- i) pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos equipamentos/ serviços prestados, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Faturar os produtos em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.
- k) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
- IV) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,;
- V) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela empresa fornecedora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- c) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento (AF)

11.1. A aquisição dos bens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís/RS, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

O servidor responsável nomeado para o recebimento dos produtos, objeto deste ato, será o Sr. **Luis Tiago de Assis Azevedo, CREA-RS: 243547, CPF nº 099.873.777-18**, servidor especialmente designado pelo Município de Entre-Ijuís para acompanhamento deste processo.

Cláusula Décima Terceira - Das disposições finais e do foro

12.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

12.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

12.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 10/2022 (SRP), as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, 1º de Agosto de 2022.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Fernando Rodrigues Vale
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG: 2103960131 SSP/RS
CPF: 027.357.430-20

TESTEMUNHA
NOME:
RG: